CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

Câmara Municipal de Amontada
Fl. 327

CONTRATO N° 017/2022
CARONA N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.08.22.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL, E DO OUTRO A EMPRESA COMERCIAL ELLEN LTDA ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Amontada/CE, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Belo, nº 1311, CEP: 62.540-000, Centro, Amontada, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **PAULO BERG MELGAÇO** aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA ME**, estabelecida na Rua Santana do Parnaíba, nº 425, Lote 17, Quadra 17, Boa Vista/Castelão, CEP: 60.861-098, inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.884/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa, portador do CPF n° 870.947.973-20, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.11.11.02-PE SRP** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada com o objetivo de equipar os Gabinetes dos Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 18.913,06 (dezoito mil, novecentos e treze reais e seis centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO EM GERAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
02	Mesa com Duas Gavetas medindo 1200mmx600x750mm na cor azul, com tampo e corpo maciços confeccionados em MDP de 15mm revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo industrial de prensa de baixa pressão, acabamento	UNID.	12	J FLEX	R$ 328,06	R$ 3.936,72

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 2022.09.01 09:08:09 -03'00'

Câmara Municipal de Amontada
Fl. 328

	com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza, possuir gaveteiro aéreo com 2 gavetas confeccionado todo em MDP com acabamento em fita ABS, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão, e lingueta, possuir puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto, possuir pé fixo tipo ?h? com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosão através da fosfatização inorgânica e revestimento pelo sistema epoxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em MDP de 15mm na mesma cor do tampo, possuir ponteiras oblongas com sapatas niveladoras. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho e Normas ABNT vigentes através de apresentação de Laudos de conformidade atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade. Garantia mínima de 1 ano.					
03	Mesa com Três Gavetas medindo 1200mmx600x750mm na cor azul, com tampo e corpo maciços confeccionados em MDP de 15mm revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo industrial de prensa de baixa pressão, acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza, possuir gaveteiro aéreo com 3 gavetas confeccionado todo em MDP com acabamento em fita ABS, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão, e lingueta, possuir puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto, possuir pé fixo tipo ?h? com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosão através da fosfatização inorgânica e revestimento pelo	UNID.	01	J FLEX	R$ 473,38	R$ 473,38

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 2022.09.01 09:08:30 -03'00'

Câmara Municipal de Amontada
Fl. 329

	sistema epoxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em MDP de 15mm na mesma cor do tampo, possuir ponteiras oblongas com sapatas niveladoras. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho e Normas ABNT vigentes através de apresentação de Laudos de conformidade atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade. Garantia mínima de 1 ano.					
04	Mesa para Sala de Aula medindo 1000mmx600x750mm na cor azul, com tampo e corpo maciços confeccionados em MDP de 15mm revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo industrial de prensa de baixa pressão, acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza, pé fixo tipo ?h? com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosão através da fosfatização inorgânica e revestimento pelo sistema epóxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em MDP de 15 mm na mesma cor do tampo possuir ponteiras oblongas com sapatas niveladoras. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho e Normas ABNT vigentes através de apresentação de certificados de conformidade atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	01	J FLEX	R$ 194,24	R$ 194,24
08	Mesa para Reunião Redonda com tampo branco com perfil preto, diâmetro de 120cm e pé painel em ?x? confeccionado em MDP (25mm) revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa	UNID.	01	J FLEX	R$ 441,43	R$ 441,43

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320
2022.09.01 09:08:48 -03'00'

	pressão na mesma cor branca com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas na cor branco, possuir pé fixados ao tampo através de castanhas e pinos girofix, pés com ponteiras sapata tipo ?u? em aço chapa #20 com ponteira regulável tipo octogonal em poliestireno (plástico de alto impacto) possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho e Normas ABNT vigentes através de apresentação de certificados de conformidade atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade. Garantia mínima de 1 ano.					
10	Armário para Escritório Semi-aberto com 2 Portas Baixas na cor azul, confeccionado em MDP BP (15mm) revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica com acabamento em fita PVC (poliestireno), medindo (AxLxP) 1,60x0,90x0,40cm com variação de 5%, contendo 01 prateleira interna inferior e 01 externa superior. 02 portas baixas confeccionado no mesmo material do corpo, fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado contendo 2 chaves, puxador em polietileno (plástico de alto impacto) do tipo concha. Dobradiças de aço com travas plásticas com garras que se travam à porta. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho e Normas ABNT vigentes através de apresentação de certificados de conformidade atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	13	J FLEX	R$ 641,43	R$ 8.338,59
18	Cadeira Fixa Auxiliar Sem Braços Estofada Modelo Secretária, com base fixa 04 pés em aço, solda	UNID.	30	J FLEX	R$ 184,29	R$ 5.528,70

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 2022.09.01 09:09:06 -03'00'

Câmara Municipal de Amontada Fl. 33

	mig, pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento anti ferrugem e sapatas anti deslizantes, assento e encosto em madeira coberto em espuma injetada de no mínimo 35mm revestido em tecido J serrano, possuindo acabamento em perfil de borracha grampeada pneumaticamente junção assento e encosto tubular coberto por sanfona plástica.					
TOTAL						**R$ 18.913,06**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1 observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Amontada/CE.
3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos Imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigência até o dia até 31 de dezembro de 2022 ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da Câmara Municipal de Amontada, na seguinte dotação orçamentária: 16.01.01.031.0001.2.106 e elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 2022.09.01 09:09:22 -03'00'

Câmara Municipal de Amontada
Fl. 332

impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1 º do art. 65 da Lei N º. 8.666/93;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições; 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. Na hipótese de descumprimento, por pane do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta ou lance;
c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
d) comportar-se de modo idôneo;
II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;
III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;
7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320
FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 2022.09.01 09:09:37 -03'00'

Câmara Municipal de Amontada Fl. 333

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;
7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
7.6. As panes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizeuda Ferreira Magalhães, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320
2022.09.01 09:09:54 -03'00'

Câmara Municipal de Amontada
Fl. 334

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. A Câmara Municipal de Amontada é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2° do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE., 01 de setembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320
FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 2022.09.01 09:10:23 -03'00'

Comercial Ellen Ltda ME.
CNPJ n° 13.403.884/0001-77
Francisco Adriano de Sousa
CPF n° 870.947.973-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Maria Sta S. Vicente
CPF: 542197283 68

2. Francisca Karissa Lopes de Almeida
CPF: 034.724.583-80